
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" (IMESB-VC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as normas insertas no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.616/97 e 5.235/2017, e demais disposições legais em vigor, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Professores destinada à contratação temporária para suprir as necessidades de excepcional interesse público, dos cursos de graduação que especifica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial para o ano letivo de 2019, prorrogável para o ano letivo seguinte, a critério do IMESB-VC, em havendo conveniência e oportunidade para tanto.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMESB-VC.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico rh1@imesb.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imesb.br e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro-SP (<http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato será na vaga específica para a qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do IMESB-VC, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;

-
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - e) apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - f) apresentar cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g) apresentar cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
 - i) apresentar cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no Departamento de Pessoal do IMESB-VC, situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, CEP 14706-124 - Jardim Eldorado - Bebedouro/SP – nos dias 07, 08 e 11/03/2019, no horário das 8h00m às 12h00m.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação

acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículo* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados na avaliação.

3.2.2. O *currículo* não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior a inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O IMESB-VC não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, eletrônica, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado na página eletrônica www.imesb.br e no diário oficial do Município, <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>, até o **dia 12/03/2019**.

3.10.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **13/03/2019, às 9h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

3.10.2. O candidato ou seu procurador, deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à automática eliminação do certame.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMESB-VC, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h00m às 12h00m**.

3.12.2. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado na página eletrônica www.imesb.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados do encerramento do prazo para o protocolo do recurso.

3.13. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações relativas ao processo seletivo, endereço eletrônico www.imesb.br e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro-SP <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **14/03/2019, a partir das 9h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.2.

4.2.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à automática eliminação do certame.

4.3. A prova didática será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) professores, dos quais, pelo menos um tenha formação igual ou superior aos candidatos.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5. Os sorteios para a prova didática obedecerão a seguinte ordem:

4.5.1. O primeiro sorteio estabelecerá o tema da prova, que será único para todos os candidatos;

4.5.2. O segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. O sorteio dos temas será único para todos os candidatos, devendo ser realizado em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário definido para início da prova didática.

4.7. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMESB-VC, devendo o candidato confirmar a data, horário e local dos sorteios, que constarão do edital especificado no item 3.10.

4.8. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.9. O não comparecimento no sorteio ou nas provas, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.10. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo nos sorteios.

4.11. A relação dos temas sorteados, para as provas escrita e didática e a ordem de apresentação da prova didática, em cada área de conhecimento, serão divulgados na página eletrônica www.imesb.br.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até quinze minutos.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) via para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) via para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório, sendo pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.2. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.3. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova didática.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.13. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.14. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.15. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.3. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.4. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário do aprovado.

7.5. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.6. Na hipótese de igualdade da classificação final, havendo candidato com mais de 60 (sessenta) anos, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso.

7.6.1. Ocorrendo empate entre os demais candidatos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.7. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.8. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços descrito no item 1.4 acima.

7.9. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMESB-VC, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Bebedouro-SP.

7.10. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMESB-VC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00m às 12h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4.

8.2. Para contratação do aprovado, além dos requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. O comprovante de preenchimento do requisito previsto no item anterior será feito mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado o candidato deverá comparecer no IMESB-VC, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMESB-VC, durante o período de validade da seleção.

8.7. Consideram-se válidas as convocações enviadas ao endereço informado pelo candidato, ainda que ele não seja encontrado no logradouro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste edital será publicado no diário oficial do Município de Bebedouro-SP, disponível na página eletrônica: <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

9.2. A presente seleção será válida para o **ano letivo de 2019**, podendo, no interesse do IMESB-VC, ser prorrogado até o final do ano letivo subsequente.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do IMESB-VC.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMESB-VC até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços mencionados no item 1.4 deste edital.

9.11. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição e resultados da prova didática, e contagem de títulos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

9.11.1. Os demais recursos serão endereçados à direção do IMESB-VC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

9.11.2. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMESB-VC, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h00m às 12h00m**.

9.11.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, mensagem eletrônica ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.11.4. A decisão da Direção ou Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imesb.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

9.12. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, no endereço eletrônico www.imesb.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", observando as normas aplicáveis à espécie.

Bebedouro-SP, 07 de março de 2019.

Damaris Cunha de Godoy
Diretora do IMESB-VC

EDITAL Nº 01/2019
ANEXO I
VALORES SALARIAIS

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

PLANO DE CARREIRA / TABELA 1 - VALOR DA HORA AULA - CORPO DOCENTE - 2019								
Categoria Docente	3,75%	Nível						
	Classe	1	2	3	4	5	6	7
MS-1 Especialista	A	30,84	31,46	32,09	32,73	33,39	34,06	34,74
	B	34,01	34,69	35,38	36,09	36,81	37,55	38,30
	C	39,07	39,85	40,65	41,46	42,29	43,14	44,00
MS-2 Meste	A	33,94	34,62	35,31	36,01	36,73	37,47	38,22
	B	37,42	38,17	38,93	39,71	40,51	41,32	42,14
	C	42,97	43,83	44,71	45,60	46,52	47,45	48,39
MS-3 Doutor	A	37,32	38,07	38,83	39,60	40,40	41,20	42,03
	B	41,15	41,97	42,81	43,67	44,54	45,43	46,34
	C	47,26	48,20	49,17	50,15	51,15	52,18	53,22

EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome _____

RG nº _____, Orgão Emissor _____, Data de Emissão
_____, CPF nº _____, Data de Nascimento
_____, Telefone _____,

E-mail _____,

Endereço _____,

Cidade _____ Estado _____ CEP
_____.

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 01/2019, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi":

Código Vaga: _____

Área/sub-área do conhecimento: _____

_____ (escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 01/2019, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do IMESB-VC, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atestamos o recebimento da presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____

EDITAL Nº 01/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", convocado pelo Edital nº 01/2019.

Área/sub-área do conhecimento: _____
_____ (escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____,
RG nº _____, Orgão Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor

EDITAL Nº 01/2019
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

EDITAL Nº 01/2019**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1.	Doutorado	40 pontos
2.2.	Mestrado	25 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos 05 (cinco) anos, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa,	0,5 pontos por	2,5

	ensino ou extensão concluído	projeto	
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de periódicos publicadas na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por	1,5
3.17	Autor ou co-autor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou co-autor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou co-autor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou co-autor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou co-autor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

-
4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.
 5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.
 - 5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.
 6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO V

DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	ÁREA / SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
31	01	ARQUITETURA E URBANISMO II - Tecnologia da Construção I, II, IV e V - Sistemas Estruturas I, II e V - Instalações Urbanas e Prediais I - Resistência dos Materiais - Topografia Aplicada - Administração de Equipes e Direção de Obras	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou em área afim	1. Materiais naturais de construção e técnicas de construção 2. Altimetria: conceitos fundamentais; métodos de nivelamento; perfis topográficos; curvas de nível 3. Elementos arquitetônicos e técnicas construtivas 4. Elementos de terraplanagem e sistematização de terras. 5. Resistência dos Materiais e estabilidade das construções. 6. Uso de ferramentas lúdicas para ensino de Tecnologia da Construção.



Prefeitura de
Bebedouro

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612
Regulamentada pelo Decreto nº. 1955 (25/06/1987)
CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria@imesb.br

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124
